



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE NOVO HAMBURGO.

A partir do dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e nove, a **Desembargadora Federal do Trabalho BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada da Chefe do Gabinete da Corregedoria Regional Teresinha Valci Machado Moreira e dos Assistentes Administrativos do Gabinete da Corregedoria Regional Flora Maria Silva de Azevedo, Luis Fernando Dias Vanzeto, Laura Alice Martins Vicenzi, Vania da Rocha Silva e Ana Luisa Johann Leal, compareceu ao Serviço de Distribuição dos Feitos de Novo Hamburgo, a fim de realizar inspeção correcional, nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Carlos Alberto Cândido Teixeira, Técnico Judiciário e por seu Assistente Alexandre Oliveira Sperb, Técnico Judiciário. Integram a lotação da Unidade inspecionada o Analista Judiciário Marco Antônio Kruger e os Técnicos Judiciários Carlos Henrique Muller (Segurança), Cesar Magnus Brasil de Azevedo (Segurança), Cristiano Lentz (Segurança), Diego Souza Zimmermann, Elisabete Maria Lopes Reichert, Juarez Pereira Duarte (Segurança), Márcio Francisco Lopes, Sabrina Daniela da Silva Rosa e Suzi Zelenski de Carvalho. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.**

Os serviços da Unidade Judiciária estão informatizados existindo em meio papel apenas os Livros para Registros de Carga a Advogados, Ponto dos Servidores, Remessa de Processos Desarquivados às Varas do Trabalho e de Remessa de Processos às Varas do Trabalho. Vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 19 do Provimento nº 213/2001, observou a Desembargadora-Corregedora, relativamente a cada um, o quanto segue: **LIVRO-PONTO.**

“**Visto em Correição.** Foram examinados **(02) dois** livros destinados ao controle de horário e frequência, envolvendo o período de **25.9.2008 a 18.5.2009**. A sistemática utilizada consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética, cujas folhas estão rubricadas pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos. Os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

02 (dois) livros contêm termos de abertura e apenas o do ano de 2008 contém termo de encerramento. No que respeita a sua conservação encontram-se em excelente estado e devidamente identificados. Contudo, foram verificadas as seguintes irregularidades aqui demonstradas por amostragem: **1. Anotações de férias, afastamentos por motivo de licenças para tratamento de saúde e participação em cursos lançadas a carmim**, em desacordo com o disposto no art. 44, § 2º, c/c art. 57, § 1º, do Provimento nº 213/01: livro de 2008 às fls. 97, 99 e 107. **2. Ausência de certidão em relação à ausências justificadas do servidor em razão de licenças e participação em cursos:** livro de 2008 às fls. 97, 107, 119 e 131; livro de 2009 à fl. 35. **3. Erro de numeração:** no livro de 2009, repetição da fl. 52. **4. Folhas de frequência do Diretor do Serviço rubricadas pelo próprio, e não pelo Juiz-Diretor do Foro, nos dois livros**, em desacordo com o entendimento atual da Corregedoria Regional. *Determina-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos sejam renumeradas as folhas do livro de 2009, a partir da fl. 52, bem como seja observado o entendimento desta Corregedora quanto à rubrica do ponto do Diretor do Serviço. Ainda, sejam sanadas as demais irregularidades encontradas, mediante certidão, bem como adotadas providências efetivas a fim de evitar sua repetição, em observância ao provimento nº 213/01.* **LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** “Visto em correição. O livro manual examinado, composto de **01 (um)** volume, referente ao período de **26.9.2008** (registro nº 147, v-fl. 27) a **19.5.2009** (registro nº 86, v-fl. 33), embora se encontre em bom estado no que respeita à sua conservação, foi encontrada única irregularidade: **Ausência do registro** da data e rubrica de devolução, com prazo vencido, à fl. 33, nºs de ordem 67 a 75. *Determina-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos ou seu substituto legal, seja sanada a irregularidade apontada mediante certidão, bem como atentem para que sejam preenchidos os lançamentos, datas e rubricas no campo devolução, observando o disposto nos artigos 45 e 48, do Provimento nº 213/01.* **LIVRO DE REMESSA DE PROCESSOS DESARQUIVADOS ÀS VARAS DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO.** *Visto em correição.* Examinado **01 (um)** Livro de Remessa de Processos Desarquivados às



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Varas do Trabalho, abrangendo o período de **22.10.2008 a 19.5.2009**, foram constatadas algumas irregularidades, aqui apontadas por amostragem: **a) Etiqueta de identificação do Livro sem indicação da Unidade Judiciária e sem referência ao período por ele abrangido; b) Certidão a carmim à fl. 02, bem como traço a carmim à fl. 03 com a finalidade de inutilizar espaço em branco, em desacordo com o disposto no art. 44, § 2º, c/c art. 57, § 1º do Provimento 213/01. *Em face disso, determina-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, ou seu substituto legal, sanem as irregularidades acima apontadas, mediante certidão, confeccionando nova etiqueta de identificação do Livro de Remessa de Processos Desarquivados às Varas do Trabalho, contendo a indicação da Unidade Judiciária e expressa referência ao período por ele abrangido, ou seja, iniciado em 22.10.2008, conforme data lançada no registro nº 01, à fl. 01. Observem o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos ou seu substituto legal o disposto nos artigos 63, caput, 88 e 89, todos do Provimento nº 213/01.*** **LIVRO DE REMESSA DE PROCESSOS ÀS VARAS DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO.** “*Visto em correição. Examinado 01 (um) Livro de Remessa de Processos às Varas do Trabalho, abrangendo o período de 26.9.2008 a 19.5.2009, foram constatadas algumas irregularidades, aqui apontadas por amostragem: a) rasura sem certidão de ressalva nos campos “nº de ordem” (1154 e 1155) e “nº de processo” (1151, 1152, 1154 e 1155) - fl. 91; b) Etiqueta de identificação do Livro sem indicação da Unidade Judiciária e sem referência ao período por ele abrangido, sendo que esta última irregularidade fora apontada nas Atas das duas últimas Inspeções Correicionais realizadas, respectivamente, em 2006 e 2008. Em face disso, determina-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, ou seu substituto legal, sanem as irregularidades acima apontadas, mediante certidão, confeccionando nova etiqueta de identificação do Livro de Remessa de Processos às Varas do Trabalho, contendo a indicação da Unidade Judiciária e expressa referência ao período por ele abrangido, ou seja, iniciado em 04.07.2005, conforme data lançada no registro nº 301, à fl. 001. Ainda, seja evitada a repetição das irregularidades ora apontadas, devendo o Serviço de*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Distribuição dos Feitos de Novo Hamburgo zelar pela observância do disposto nos artigos 63, caput, 88 e 89, todos do Provimento nº 213/01. **2. SISTEMA**

INFORMATIZADO. Visto em correção. Os registros de Distribuição e Protocolo-Geral de Petições são em meio eletrônico, de acordo com o previsto no artigo 19, letras “a” e “b”, parágrafos 2º e 3º, do Provimento n. 213/01, com as alterações do Provimento n. 216/03. **3.**

UNIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. A Unidade Judiciária já realizou a unificação dos dados cadastrais de aproximadamente 60,39% das reclamadas, 95,20% dos advogados e 99,65% de órgãos públicos, em atenção ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Provimento n. 213/01. A alteração dos dados cadastrais unificados é processada quando da comunicação feita pelos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, tarefa que deve ser realizada apenas por determinação do Juiz Diretor do Foro, nos moldes do artigo 35 do Provimento n.

213/01. **4. VERIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ROTINAS DE TRABALHO DA SECRETARIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE NOVO HAMBURGO.** O

exame do **Boletim Estatístico** da Unidade inspecionada demonstra, no período de 1º a 30 de abril de 2009 (18 dias úteis), a distribuição de 99 ações à 1ª Vara do Trabalho (média de 5,50 processos diários), 102 à 2ª Vara do Trabalho (média diária de 5,67 processos), 101 à 3ª Vara do Trabalho (média de 5,61 processos por dia), 100 à 4ª Vara do Trabalho (média de 5,56 processos diários) e 98 à 5ª Vara do Trabalho (média diária de 5,44 processos). Pela natureza das ações observou-se a distribuição, no referido período, de 04 Ações Cautelares, 15 Ações de Consignação em Pagamento, 01 Ação de Cumprimento, 12 Ações de Indenização, 04 Ações Declaratórias, 83 Cartas Precatórias, 09 Embargos de Terceiro, 03 Ações classificadas como “Outros”, 262 Reclamatórias Trabalhistas pelo Rito Ordinário e 107 pelo Rito Sumaríssimo, totalizando 500 ações ajuizadas no período (média diária de 27,78 processos).

As petições iniciais são protocoladas ante a cientificação pessoal da parte ou de seu advogado sobre a data da audiência, o que é certificado nos autos, nos moldes do disposto no artigo 31 do Provimento n. 213/01. Tais petições recebidas até o final do dia são encaminhadas pelo SDF na manhã do dia seguinte às Varas do Trabalho, em função da montagem dos autos,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

salvo as urgentes, em que a montagem e encaminhamento são imediatos. No ato da devolução dos autos e entrega de petições, é fornecido, quando solicitado, recibo aos advogados, gerado através de “protocolador automático” registrando a Região, Unidade Judiciária, data e horário, em funcionamento das 10h às 18h. No período de 1º a 30 de abril de 2009, observou-se o protocolo de 7.463 processos e petições pelo SDF, bem como o recolhimento de R\$ 572,42 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) a título de emolumentos. As certidões solicitadas são disponibilizadas aos interessados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As atribuições do Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos estão de acordo com o disposto no artigo 43 do Provimento n. 213/01, com a redação alterada pelo Provimento n. 216/03. Na oportunidade, o Diretor de SDF apresentou dúvidas, sugestões e solicitações. No tocante ao protocolo, renovou a indagação feita quando da correição anterior, no sentido de como proceder na hipótese de petições/processos entregues após às 18h, tendo em vista as implicações referentes aos prazos processuais (v.g. prazo recursal). Ressaltou que continuam ocorrendo situações em que advogados chegam ao SDF poucos minutos antes das 18h com grande volume de petições e processos. *A questão acima relatada deve ser encaminhada à Direção do Foro, a quem incumbe a fixação de critérios procedimentais no que respeita ao protocolo de petições e processos recebidos pelo Serviço de Distribuição dos Feitos de Novo Hamburgo.* Afirmou, por outro lado, que seguem inalteradas as dificuldades relatadas na inspeção anterior no que respeita ao correio. Reiterou que, embora havendo diferença entre “protocolo postal”, que fixa a data e o horário de entrega da correspondência, e o “sedex”, que marca a data e o horário do recebimento no destino, pode haver confusão entre os respectivos comprovantes que são muito semelhantes e de difícil diferenciação, especialmente considerando o volume recebido pelo SDF. Renovou a sugestão no sentido de que a ECT faça a identificação na própria tarjeta que vem colada na caixa. *A sugestão deve ser encaminhada à Direção do Foro para que tome as providências necessárias à solução do problema ora apresentado.* **5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações ocupadas pelo Serviço de Distribuição dos Feitos de Novo Hamburgo apresentam-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

se compatíveis com as necessidades do Trabalho. Há dois aparelhos de ar condicionado, sete micro-computadores, seis mesas brancas em formato de “L”, uma impressora multifuncional e uma impressora LexMark 352. Permanece a irregularidade apontada na Ata da Correição anterior, consubstanciada no risco iminente de desabamento de cinco mesas para informática, antigas e em estado precário de conservação, encostadas na parede e apoiadas em quatro mesas auxiliares, posicionadas entre elas. Na oportunidade, reiterou-se ao Diretor da Unidade a determinação no sentido de renovar ao SEARQ – Setor de Engenharia e Arquitetura do Tribunal, o pedido de instalação, COM URGÊNCIA, de uma bancada ergonômica em substituição às mesas atualmente existentes e que se encontram precariamente apoiadas em mesas auxiliares. Solicitou, finalmente, a instalação de mais um micro computador e mais um ponto eletrológico na Secretaria do SDF. Deve o Diretor da Unidade encaminhar tal pedido ao setor competente deste Tribunal. **Havendo demora ou ausência de resposta a tais solicitações, deve o Diretor da Unidade requerer à Direção do Foro sejam tomadas as providências cabíveis.** Conforme registrado na Ata de Correição anterior, há um micro computador em estado de obsolência, o qual, segundo informado, contém registros de processos antigos, anteriores a 1995, de grande utilidade para pesquisas sobre dados cadastrais das partes. Renovou-se, na oportunidade, a recomendação no sentido de que seja feita cópia de segurança de tais registros, **o que deverá ser informado no prazo para resposta à presente Ata de inspeção.** **6. ARQUIVO.** O arquivo do Foro Trabalhista de Novo Hamburgo encontra-se distribuído em três salas. A primeira, situada dentro da Secretaria do SDF, guarda processos das cinco Varas do Trabalho arquivados a partir de 2005. A sala apresenta-se em boas condições gerais de iluminação, arejamento e higiene e os processos, em torno de 25.000, perfeitamente organizados, sendo fáceis a visualização e localização. A segunda sala, localizada ao lado do Posto do Banco do Brasil, abriga processos das cinco Varas do Trabalho, arquivados entre 1991 e 1995, havendo no local, ainda, aproximadamente 9.000 processos pendentes de cadastramento no “inFOR”. A sala é mantida permanentemente fechada, não havendo ventilação ou iluminação natural. Quando da Correição anterior,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

observou-se a existência de grandes rachaduras, da base da janela até o chão e na junção das paredes próximo ao teto, de aproximadamente 02 centímetros de largura, possibilitando, inclusive, a visualização do lado externo do prédio. Na oportunidade, determinou-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos solicitasse ao SEARQ – Serviço de Engenharia e Arquitetura do Tribunal avaliação das condições gerais das três salas do arquivo e a imediata solução do problema detectado. No momento da presente inspeção verificou-se que a irregularidade apontada permanece, sendo esclarecido pelo Diretor da Unidade ter entrado em contato várias vezes com o SEARQ que, após algumas verificações no local, limitou-se a responder não se tratar de falha estrutural. À Direção-Geral de Coordenação Administrativa para as providências cabíveis, tendo em vista a exposição do acervo a fatores como umidade e sujeira proveniente de tais rachaduras. A terceira sala, situada ao lado da Central de Mandados, cujas janelas são mantidas sempre fechadas e, pois, sem ventilação adequada, contém processos da 4ª e da 5ª Vara do Trabalho, arquivados a partir de 2003 e de todas as cinco Varas arquivados a partir de 2004. Na data da presente Correição verificou-se haver 5.142 processos, organizados em 154 lotes, prontos para remessa ao Depósito Centralizado. A respeito das irregularidades apontadas, ***deve o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos comunicar à Direção do Foro a dificuldade que vem enfrentando para solucionar o problema referente às rachaduras em uma das salas do arquivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.*** **7 . RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado por amostragem na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária, recomenda-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo a possibilitar o conhecimento inequívoco do andamento processual. Ainda, siga observando os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro, bem como siga cumprindo o disposto no artigo 43 do Provimento nº 213/01, com a redação alterada pelo Provimento n. 216/03. **8.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÕES FINAIS. O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos por essa Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a atenção dispensada à Equipe de Correição pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Carlos Alberto Cândido Teixeira, por seu Assistente Alexandre Oliveira Sperb e demais servidores presentes. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, , subscrevo e é assinada pela Exma. Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional